



Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará, nº 662, Centro, Açailândia,

CEP: 65.930-000, CNPJ: 12.143.442/0001-76 - Telefone: 99-93538-1482

E-mail: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

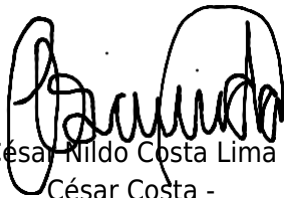


PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2024

em conjunto com o vereador Feliberg Melo - Dispõe sobre denominação de Escola Municipal Jose Marçal da Silva a escola de ensino fundamental, de um pavimento com 12 salas de aula e quadra, na avenida 02, s/n, AMP 02, lote 01, Residencial Colina Park. E da outras providencias.

Os vereadores **Cesar Nildo Costa e Feliberg Melo Sousa**, com assento nesta casa legislativa, vem na forma do Regimento Interno, requerer que depois de ouvido o plenário, seja colocado em apreciação e votação o Projeto de Lei de um pavimento com 12 salas de aula e quadra, na avenida 02, s/n, AMP 02, lote 01, Residencial Colina Park. E da outras providencias.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.



César Nildo Costa Lima
César Costa -

Segundo(a) Secretário(a)

Feliberg Melo de Sousa
Feliberg Melo - Republicanos
Presidente



Justificativa

O projeto de lei trata-se de homenagear ao pioneiro Sr. José Marçal da Silva, natural de Araripina PE. Veio para Açailândia - MA. em 1972, vencendo as dificuldades do momento, comprando trocando e vendendo animais equinos (trancador tropeiro), era seu meio de sobrevivência, permitindo manter sua família composta de 11 filhos e esposa, os quais criou com simplicidade, dignidade e formação de caráter. Em Açailândia tornou-se um dos primeiros carroceiros, trabalhando diuturnamente para sustento de seu lar, Homem de vida simples, porém honrada com base no respeito ao próximo, participando ativamente dos movimentos sociais e políticos, se candidatando `a vereador 1992, deixando um legado de contribuição ao nosso município no tocante a respeito e honra ao próximo, trabalho e superação, falecendo 73 anos de idade em 02 de agosto de 2003.

Diante do exposto conforme lei federal n 6.454 de outubro de 1977, obtendo assim relevantes motivos e de legalidade, e de acordo com inciso XIII do Art.13 da Lei Orgânica do município de Açailândia, solicitamos do presidente desta casa legislativa, que submeta ao plenário o referido projeto de lei, e por si tratar de projeto simples e legal perante as leis, pedimos a dispensa de interstícios conforme o nosso regimento, pedindo a nossos pares o apoio e o voto para a aprovação.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

César Nildo Costa Lima
César Costa - União Brasil

Segundo(a) Secretário(a)

Feliberg Melo de Sousa
Feliberg Melo - Republicanos

Presidente

